

Of.51/65-

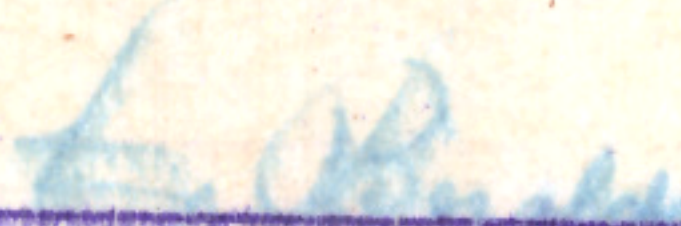
J.G.Q.

Cordeirópolis, aos 29 de julho de 1.965

Senhor Presidente:-

Pelo presente estou encaminhando a Vossa Senhoria, aqui anexo, o projeto de lei nº13/65, desta data, que dispõe sobre / abertura de crédito especial do valor de Cr\$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), que se destinará ao financiamento na construção de calçamento dos passeios dos prédios residenciais ou não, e dos terrenos vagos, nesta cidade.

Certo de estar agindo conforme, valho-me da oportunidade para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.


-Luiz Beraldo-

Prefeito Municipal-

A Sua Senhoria, Sr. Orlando de Lucca, M.D. Vice Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de lei nº13/65-P.M, de 29/7/65, que dispõe sobre abertura de um crédito especial do valor de Cr\$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros)

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

L E I Nº.

Artigo 1º- Conforme determina o artigo 89º da lei municipal sob nº366, que dispõe sobre o Código Tributário, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial do valor de Cr\$1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), que se destinará ao financiamento na construção de calçamento dos passeios dos prédios residenciais ou não, e dos terrenos vagos, com pedrinhas de mosaicos portugueses.

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a realizar as operações de crédito necessárias para cobertura do crédito especial criado nesta lei. -

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

Luiz Beraldo

-Luiz Beraldo-

-Prefeito Municipal-